



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 404, DE 2007 (MENSAGEM N° 349)

Aprova o texto do Protocolo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa referente à criação de um Fórum Franco-Brasileiro do Ensino Superior e da Pesquisa, assinado em Brasília, em 25 de maio de 2006.

Autores: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relatora: Deputada Fátima Bezerra

Relator-Substituto: Deputado Gilmar Machado

I - RELATÓRIO

Na reunião ordinária deliberativa do dia 13/08/08 desta Comissão, em decorrência da ausência da relatora, Deputada FÁTIMA BEZERRA, tive a honra de ser designado relator-substituto da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer da Nobre Parlamentar.

“Dá entrada nesta Comissão de Educação e Cultura, para análise e Parecer, o Projeto de Decreto Legislativo (PDC) em epígrafe, que propõe aprovar o Protocolo de Cooperação entre o governo brasileiro e o governo francês, relativo à criação de um Fórum Franco-Brasileiro do Ensino Superior e da Pesquisa, assinado em Brasília, em 25 de maio de 2006. Determina ainda que ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que resultem em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

O Projeto em foco origina-se na Comissão de Relações Exteriores e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Defesa Nacional e resulta da aprovação, por esta Comissão, da Mensagem Presidencial N° 349/2007, que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo, acompanhado por exposição de motivos do senhor Ministro das Relações Exteriores do Brasil, em cumprimento ao previsto no art. 49, Seção II, Capítulo I da Constituição Federal.

O Protocolo abrange vários Considerandos e oito Artigos. De início, ressaltam-se, na introdução, as importantes relações que nos últimos trinta anos vigoram entre os dois países, sobretudo em matéria de cooperação cultural, universitária, científica e técnica franco-brasileira, em diversos campos do conhecimento, dos bem-sucedidos programas multilaterais, em que predominam as relações franco-brasileiras, e os bilaterais exemplares de ensino, de ensino e pesquisa e de pesquisa como o BRAFITEC, o BRAFAGRI, o Colégio Doutoral Franco-Brasileiro, o convênio CAPES-COFECUB. Destacam-se ainda o Protocolo de Intenções Brasil-França referente à Cooperação na Área das Tecnologias Avançadas e de suas Aplicações, assinado em Paris, em 15 de julho de 2005 e os papéis centrais assumidos pelo Brasil e pela França a favor da integração regional e particularmente o papel desempenhado no processo de aproximação entre a América Latina e Caribe e a União Européia (ALC-UE). Por fim, assevera-se que os dois países buscam enfatizar uma visão do ensino superior e da pesquisa que privilegia a diversidade cultural e a ética de intercâmbio fundada no respeito mútuo e nas relações internacionais equilibradas.

No corpo do texto do Protocolo, o Art. 1º prevê a criação de um Fórum franco-brasileiro do ensino superior e da pesquisa, para concretizar relação bilateral privilegiada vigente entre as duas nações. Instância dialógica, o Fórum terá, conforme o Art. 2º, entre suas principais finalidades:

- a) a articulação de parcerias e programas de cooperação no campo do ensino superior e da pesquisa, dando-lhes maior visibilidade;
- b) a análise da complementaridade dos programas, o acompanhamento de sua evolução e a avaliação do cumprimento das prioridades e objetivos definidos pelas Partes;
- c) o incentivo à mobilidade de estudantes, professores e pesquisadores;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

d) o desenvolvimento de canais de difusão da informação sobre as parcerias e programas de cooperação;

e) o estabelecimento de parcerias, a aproximação dos atores relevantes em cada caso e a proposição de ações de cooperação multilateral decorrentes da experiência da cooperação bilateral.

De acordo com os art. 3º, 4º e 5º, as Partes estabelecem um Conselho de Orientação Interministerial, coordenado por “Instituições Líderes”, no caso, os Ministérios das Relações Exteriores e da Educação, pela Parte brasileira, e os Ministério dos Negócios Estrangeiros, da Educação Nacional, do Ensino Superior e da Pesquisa, pela Parte francesa. O Conselho reunir-se-á a cada dois anos, alternadamente, no Brasil e na França e compor-se-á de representantes acadêmicos e da área de ciência e tecnologia, indicados pelos ministérios envolvidos, pelas agências nacionais de avaliação, os conselhos universitários e as instituições de pesquisa. As Instituições-líderes comporão a Secretaria Executiva do Conselho e responsabilizar-se-ão pela coleta das informações relevantes para a avaliação e a evolução dos programas previstos e já em andamento.

Conforme o que dispõe o art. 6º, será criado um sítio eletrônico, em português e francês, com a finalidade de apresentar o Fórum e facilitar as comunicações e a troca de informações.

Cada Parte, segundo o artigo 7º, notificará a outra do cumprimento das formalidades internas referentes à entrada em vigor dos compromissos internacionais, sendo estipulado que o Protocolo em tela “terá efeito no dia da recepção da segunda notificação”. O Protocolo vigerá por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por vontade das Partes e o instrumento poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das Partes, mediante notificação por escrito à outra.

Este Projeto de Decreto Legislativo nº 404/2007 foi pela Mesa Diretora encaminhado às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC) conforme o art. 54 do RICD. A Proposição tramita em regime de urgência e sujeita-se à apreciação do Plenário da Câmara.

No âmbito da CCJC, o Projeto recebeu Parecer de seu Relator, o nobre Deputado Gonzaga Patriota, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, o qual foi ratificado pela referida Comissão em 8/4/2008.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

É o Relatório

II - VOTO DO RELATOR

O texto Protocolar entre o Brasil e a França, firmado em 25 de maio de 2006, prevê a instituição de um Fórum Franco-Brasileiro do Ensino Superior e da Pesquisa. A proposta fundamenta-se na experiência de mais de trinta anos de relações bilaterais de exitosa cooperação entre os dois países, nos domínios avizinhados da ciência, tecnologia, cultura e educação superior, e vale-se de uma perspectiva compartilhada a favor da integração regional, do respeito à diversidade cultural e da ética de intercâmbio fundada no respeito mútuo e no equilíbrio das relações internacionais que caracteriza os dois países no atual processo de aproximação entre a América Latina e Caribe e a União Européia.

Instância de diálogo permanente entre as duas nações, o Fórum tem em vista articular parcerias e programas de cooperação no campo do ensino superior e da pesquisa. Prevê monitoramento das iniciativas e avaliação do cumprimento das prioridades e objetivos definidos pelas Partes. Incentivar a mobilidade de estudantes, professores e pesquisadores e difundir informações sobre as parcerias e programas de cooperação em andamento, inclusive mediante a criação de sítio exclusivo bilíngue, na internet, estão também entre as metas do Projeto. Um Conselho de Orientação Interministerial, coordenado pelos Ministérios das Relações Exteriores e da Educação, pelo Brasil, e pelos Ministério dos Negócios Estrangeiros, da Educação Nacional, do Ensino Superior e da Pesquisa, da França, dirigirá o Fórum e reunir-se-á a cada dois anos, alternadamente, num e outro País. O Conselho reunirá representantes acadêmicos e da área de ciência e tecnologia, indicados pelos ministérios supracitados, pelas agências nacionais de avaliação, os conselhos universitários e as instituições de pesquisa e os ministérios em questão, chamados “Instituições-líderes”, comporão a Secretaria Executiva do Conselho, que, entre outros, se incumbirá da coleta das informações relevantes para a avaliação e a evolução dos programas previstos e em andamento.

Do ponto de vista do mérito educacional e cultural, que nos cabe aqui analisar, não há dúvida de que o Projeto em tela os apresenta. Apoiamos sem qualquer restrição tal iniciativa, que só virá a impulsionar os esforços brasileiros atuais no sentido de desenvolver seu enorme potencial de pesquisa científica e tecnológica e de avanço do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ensino superior, que embora esteja em franco processo de crescimento no País, ainda atende a uma parcela muito pequena dos nossos jovens de 18 a 24 anos. Ademais, mediante os mecanismos de intercâmbio e de troca de experiências e informações, previstos no texto formal, poderão os dois países ampliar a circulação de seus alunos, docentes e pesquisadores, com evidente proveito para todos, além de expandir e aprofundar os laços comunicativos mútuos, por meio das modernas ferramentas da tecnologia da informação.

Dessa forma, pelas razões precedentes e por entender que a aprovação deste Protocolo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, referente à criação de um Fórum Franco-Brasileiro do Ensino Superior e da Pesquisa, assinado em Brasília, em 25 de maio de 2006, só trará benefícios educacionais e culturais ao Brasil e à França, manifesto meu voto favorável ao PDC nº 404/2007. Solicito, por fim, de meus Pares, o apoio necessário ao seu acolhimento, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura."

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2008.

Deputado **FÁTIMA BEZERRA**
Relatora

Deputado **GILMAR MACHADO**
Relator-Substituto